



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-CON-2023/00022

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 59/2023-S, QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A TN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por sua Presidente **Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, e, do outro lado, a empresa **TN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.287.667/0001-24, com sede à Avenida Brigadeiro Mário Epinghaus, nº 78, Cond. Porto 3. Business Center, Sala 215, Centro, Lauro de Freitas, Bahia, CEP; 42703-640, neste ato representada por **THALES NASCIMENTO SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 031.299.875-92, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-CON-2023/00022, **aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 59/2023-S**, tendo como objeto a prestação de serviços continuados de suporte técnico, inspeção, manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de detecção e combate a incêndio, sinalização e iluminação de emergência, com fornecimento de peças de reposição sob demanda, em unidades pertencentes ao Poder Judiciário do Estado da Bahia, com cessão de mão de obra, deslocamento de funcionários, ferramentas e maquinários, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência do contrato nº 59/2023-S fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 09 de agosto de 2024 e término em 08 de agosto de 2025, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente.

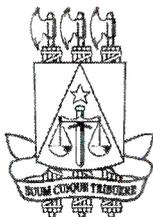
**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONTRATANTE, ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto nos arts. 167 e 168, da Lei nº 9.433/2005, motivadamente.

*Cynthia Resende*

CONSULTORIA JURÍDICA  
04/07/24  
VISTO



TJCON202300022V07



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-CON-2023/00022

desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor global do contrato será mantido em R\$ 2.202.986,44 (dois milhões duzentos e dois mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), para o período de 09 de agosto de 2024 a 08 de agosto de 2025, que será atendido mediante recursos da Unidade Orçamentária, 2.04.601, Unidade Gestora 0002, Projeto/Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 33.90.39, Subelemento 39.08, Fontes 113/120/313/320, de acordo com a dotação orçamentária às fls. 1373-1375.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 16 de JULHO de 2024.

CONTRATANTE:

*Cynthia Maria Resende*  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE  
Presidente

CONTRATADA:

*Thales Nascimento Santos*  
20.287.667/0001-24  
TN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.  
AV. BRIGADEIRO MARIO EFRAIM, N.º 75  
CASA, PORTO S. EUSÉBIO, CEN. TEL. CENTRO,  
SALA 215 - CEP: 42.703.640  
LARANJEIROS DO SUL - BA  
THALES NASCIMENTO SANTOS  
CPF Nº 031.299.875-92

Documento assinado digitalmente  
THALES NASCIMENTO SANTOS  
Data: 10/07/2024 13:41:23-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br

TESTEMUNHAS:

Nome: *Rodrigo Conceição Andrade*  
CPF nº *06632289500*

Nome: *Robson Soares Ferreira*  
CPF nº *862.470.153-42*

